



**IBATIBA - ES**

Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES

**LEI Nº. 250**, de 12 de maio de 1997.

Revogada pela Lei Municipal nº 287, de 06 de Janeiro de 1998.

**AMPLIA DISPOSITIVO DA LEI QUE  
REGULAMENTA A ESTRUTURA  
ADMINISTRATIVA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Ibatiba, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo devidamente autorizado a criar, no anexo III a que se refere o artigo 34, da Lei de estrutura Administrativa do Município de Ibatiba, as seguintes vantagens aos serviços que exercem funções de confiança:

**a)** motorista da Secretaria Municipal de Educação;

PC – 1 (função de confiança, equivalente a 40% do salário básico)

PC – 3 (auxílio vestuário, equivalente a 40% do salário básico).

**b)** motorista de Gabinete:

PC – 3 (auxílio vestuário, equivalente a 46% do salário básico).

**Art. 2º.** As despesas provenientes do artigo anterior, serão de próprios do Município, consignados em dotações orçamentárias específicas.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de janeiro de 1997, revogadas as disposições em contrário.

Ibatiba – ES, 12 de maio de 1997.

Soniter Miranda Saraiva

Prefeito Municipal

Registro Livro nº